



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 024/2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 – RELATÓRIO

O Projeto supramencionado possui a seguinte ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o relatório, segue parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Legislativo tratar sobre tal matéria.

No entanto atendendo pedido do autor do Projeto que através do OF/PMMF/GP/Nº 365/2023, solicita a inclusão do Distrito de Alto Norte no Art. 1º do referido Projeto, portanto apresentamos a seguinte Proposta de Emenda:

TIPO DE PROPOSTA DE EMENDA:	MODIFICATIVA
TEMA:	Alteração do Art. 1º
REDAÇÃO PROPOSTA:	<i>“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Companhia Espírito-santense - CESAN, objetivando a cooperação entre a CESAN e o Município de Muniz Freire para a entrega de infraestrutura após a conclusão das obras e serviços de recuperação e melhorias, realizadas através do Contrato nº 333/2021, bem como a</i>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

regulação das atividades relativas à operacionalização, manutenção e administração dos sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água das Localidades de São Pedro, Vieira Machado, Assunção, Menino Jesus, Itaici e Alto Norte, em parceria entre a CESAN, o Município e as comunidades beneficiadas.”

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo, ressaltando-se a necessidade da aprovação da Proposta de Emenda ser aprovada.

Muniz Freire/ES, 30 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÉRGIO FELETTI

PRESIDENTE

CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO

SECRETÁRIO

EDIMAR PEREIRA CHAVES

MEMBRO



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.